
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO GASTRONOMIA
CULTURAL DO ARRANCADÃO DE CANOAS ARTESANAIS**

A PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Fundação Cultural, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, nas condições explicitadas a seguir, visando o credenciamento de entidades e associações sem fins lucrativos, com sede em Balneário Camboriú, para participação e comercialização de alimentos na Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais, que acontecerá na Praça do Pescador, no Bairro da Barra, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024.

1 OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de entidades e associações de Balneário Camboriú para exploração e comercialização de alimentos de 08 (oito) tendas gastronômicas na Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais, com parceria de restaurantes, lanchonetes e feirantes da cidade de Balneário Camboriú, com a intenção de valorizar a cultura alimentar utilizando de receitas com base cultural e usando insumos locais. Deste modo, as tendas apresentarão um cardápio com diferencial cultural e afetivo. As **08 (oito) tendas** na dimensão de 3x3 metros, serão distribuídas e dispostas conforme definição da organização do evento.

2 JUSTIFICATIVA

Balneário Camboriú possui uma rica diversidade cultural e ingredientes peculiares da nossa região. A Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais é uma ação de encontro da comunidade pesqueira de toda a região, celebrando o fim do período de pesca da Tainha, e faz parte das festividades do 60º aniversário de emancipação política de Balneário Camboriú. Além da festividade que ocorre na Praça do Pescador, acontece na Praia Central a disputa de canoas artesanais chamada Arrancadão de Canoas, com a participação dos pescadores, e na Praça da Barra acontecem outras atividades esportivas e recreativas envolvendo os pescadores artesanais, como Cabo de Guerra, concurso de poesia, entre outras.

3 FORMATO

3.1 O proponente poderá inscrever até duas opções de categorias gastronômicas (apenas alimentação e bebidas descritas no item 4.4), utilizando receitas que tenham como ingrediente insumos de reconhecido consumo local (conforme sugestões nas Disposições Gerais deste edital) e técnicas tradicionais. Poderão se inscrever entidades sem fins lucrativos, associações, APP's de núcleos infantis e escolares, igrejas e instituições que tenham uma atuação relevante para a cidade.

3.2 Os participantes do evento podem vender o(s) prato(s) inscrito(s) tanto para consumo na área de alimentação da Festa quanto para viagem.

3.3 O fornecimento de serviço de alimentação para o público será sábado, 03 de agosto das 11h às 24h; e domingo, 04 de agosto, das 11h às 24h. As tendas serão cedidas pela organização do evento e estarão disponíveis para ocupação, montagem e decoração a partir da sexta-feira, 02 de agosto, após às 19h, e para desmontagem no domingo, às 24hs. Em todo o período de atendimento, as tendas deverão estar com sua equipe participante no local, devidamente preparadas para o atendimento ao público.

3.4 Os preços dos produtos ficam a critério do participante, no entanto, devem prever valores compatíveis com festas populares, para atender todos os públicos.

3.5 A entidade ou associação deverá, obrigatoriamente, se associar a empreendimento apoiador e parceiro, do ramo de alimentação, para realizar o serviço de gastronomia, **que possua alvará sanitário ativo.**

3.6 Os lucros provenientes da venda de produtos alimentícios na festa serão repassados à entidade conforme o arranjo com o parceiro, havendo somente a comunicação para a FCBC do número de pratos servidos, ao final da festa, como medida de transparência pública.

3.7 Os participantes deverão prever para sua tenda:

1. Instalações internas, tais como lâmpadas 220V – luz branca; extensões elétricas compatíveis com a amperagem para os equipamentos utilizados.
2. É necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, para a organização do evento. **A falta desta informação não garantirá o funcionamento correto dos equipamentos e poderá ocasionar a queda de energia durante o evento.**
3. Caixa de recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização;
4. Pia e coletor de água usada pelos profissionais que manipularão os alimentos;
5. Mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal e demais estruturas internas de apoio para a manipulação dos alimentos;
6. Insumos e produtos em quantidades equivalentes para manter a qualidade do serviço e dos pratos;
7. Álcool em gel disponível para o público na bancada;
8. Os participantes que utilizem para a cocção Gás Liquefeito (GLP), só poderão usar botijão P13, de uso doméstico, com mangueira telada de até 80 cm, com validade de até cinco anos. Também prever extintor de pó químico de 4 quilos;
9. É responsabilidade da entidade ou associação zelar pela tenda, bem como responder por

qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item;

10. É de responsabilidade de cada participante a correta separação dos resíduos em lixeiras próprias para lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.

4 CATEGORIAS GASTRONÔMICAS

As tendas gastronômicas terão as seguintes categorias:

1. Comidas típicas de festas comunitárias locais e receitas regionais: churrasco de filé duplo, tainha na brasa, sardinha frita, arroz lambe-lambe, sopa de siri, caldo de peixe, pirão com linguiça, pirão com peixe, peixe frito, vaca atolada, galinha com polenta, entrevero, escondidinho;
2. Lanches, petiscos e porções: cachorro quente, hambúrguer, batata frita, espetinhos, camarão soltinho, pastel, pinhão, bolinhos, milho verde, comidinhas de feira, marisco, pipoca;
3. Doces e sobremesas: cuca, coquinho, cocada, pé de moleque, algodão doce, chocolates caseiros, pastel de nata, quindim;
4. **Bebidas: caldo de cana, quentão, quentão sem álcool, caipirinha, café, sucos, e destilados;**
5. Observação: Proibido o simples repasse de produtos alimentícios industrializados.

5 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES

1. Ter CNPJ ativo;
2. Ter empreendimento apoiador e parceiro, com localização e funcionamento na cidade de Balneário Camboriú/SC;
3. Ter estrutura básica de higiene de acordo com as normas da vigilância sanitária;
4. Exercer atividades constantes no item que tratam as categorias;
5. Exercer em seu estabelecimento as “Boas Práticas para Serviços de Alimentação” descritas na Resolução RDC 216/2004 - Anvisa, garantindo que todos os procedimentos de higiene sejam integralmente cumpridos;
6. Proposta de cardápio e preços compatíveis com a realidade de festa popular e identidade cultural;
7. Em caso de haver 2 (duas) ou mais inscrições com o mesmo cardápio, será escolhida a

- primeira inscrita;
8. Envio, junto da inscrição, da logomarca da entidade ou associação e do empreendimento apoiador e parceiro do ramo de alimentação;
 9. Envio, junto da inscrição, de imagens dos pratos propostos no cardápio;

6 INSCRIÇÃO

1. O período de inscrição será de **03/07/2024** até **19/07/2024**.
2. As inscrições deverão ser feitas on-line, com o preenchimento do Formulário de Inscrição (GoogleForms).
3. Na inscrição, deverão ser enviados os documentos e as comprovações, com fotos e/ou links.
4. As inscrições para o evento serão 100% gratuitas;
5. Documentação necessária para a inscrição:
 - a) CNPJ da entidade proponente
 - b) CNPJ do empreendimento parceiro e apoiador do ramo da alimentação
 - c) RG e CPF do responsável pela entidade
6. Será realizada avaliação dos inscritos para verificar se a empresa e o cardápio atendem aos requisitos;
7. Os documentos fiscais poderão ser requisitados pela Fundação Cultural a qualquer instante, e deverão estar válidos e regulares.
8. A empresa receberá a **confirmação de participação no evento, até 26/07/2024**;
9. Os estabelecimentos poderão inscrever um total de até 2 variedades de pratos que seu empreendimento parceiro oferecerá durante a Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais, contendo descritivo dos produtos;
10. As vagas serão preenchidas mediante ordem de chegada e aprovação da Comissão de Seleção deste edital;
11. A Fundação Cultural poderá convocar o proponente, caso julgue necessário, por contato telefônico, ou para comparecer na sede da FCBC, na Rua 300, nº 50, a fim de prestar esclarecimentos adicionais acerca dos alimentos a serem comercializados no evento.
12. A empresa terá o(s) prato(s) do seu estabelecimento divulgado pelas ferramentas de marketing do evento.

7 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais acontecerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2024

e terá seu foco de comunicação para consumo durante as atrações artísticas e culturais na Praça do Pescador.

8 PUBLICIDADE

A campanha de divulgação do evento ficará a cargo da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, sendo publicada nas mídias sociais e outros meios, restando cumpridas as normas vigentes do período eleitoral.

Parágrafo único: É vedada, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária da Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à Secretaria de Turismo.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete aos participantes das tendas gastronômicas:

- Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., seguindo todas orientações de higienização, descritas no “Manual de Conduta Segura para Serviços de Bares e Restaurantes”;
- Comunicar à comissão organizadora do evento, qualquer situação que comprometa a manutenção do inscrito na Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais;
- Estar ciente de todas as condições presentes neste edital;
- Utilizar os materiais promocionais de divulgação do evento em seu estabelecimento e canais de mídias sociais;
- Contatar única e exclusivamente com a Fundação Cultural para dirimir quaisquer dúvidas com relação às tendas gastronômicas;
- Estar comprometido com a realização da Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais, acompanhando programação, divulgando o evento ao maior número de pessoas possível;
- Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado;
- Estar sempre atento à qualidade de atendimento (incluindo o tempo de entrega do produto e simpatia);
- Não desabonar a imagem da Festa Cultural Arrancadão de Canoas Artesanais em hipótese alguma;
- O estabelecimento deverá entregar mídia com sua marca/logotipo em pdf ou arquivo editável para o material de divulgação;
- Ao se inscrever neste edital, o proponente autoriza o uso de imagem para divulgação institucional do evento;
- No caso de abandono do evento sem comunicação prévia, a empresa não participará de

ações por um período de 2 anos;

- A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos proponentes;
- É vedada a cessão ou transferência do serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial de apoio, sob pena de exclusão da entidade ou associação.

9.2 Serão disponibilizadas até 08 vagas (dispostas conforme definição da Comissão Organizadora) para comercialização dos produtos;

9.3 As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Barracas piramidal 3x3 com bancadas e testeiras, montadas por empresa contratada. Item sujeito à alteração visando atender às necessidades do evento;

9.4 Os espaços para utilização das tendas estarão disponíveis de 02 a 4 de agosto de 2024, quando as entidades e/ou associações deverão desocupar a área, independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das tendas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa: 03/08/2024, sábado, das 11h às 24h; e 24/08/2024, domingo, das 11h às 24h;

9.5 É de responsabilidade das entidades e/ou associações zelar pela barraca, bem como responder por quaisquer eventualidades e/ou danos materiais ao fornecedor contratado;

9.6 As mercadorias poderão ser descarregadas até 01 hora antes do início da festa e só poderão ser retiradas após o término;

9.7 A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecida pela organização do evento desde que a proponente tenha entregue adequadamente as necessidades das instalações;

9.8 A instalação interna é de responsabilidade do participante, tais como: lâmpadas 220V de luz branca; instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção a incêndio (extintor: identificação visual do extintor e no caso do uso de botijão de gás, mangueira com malha de aço), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento;

9.9 Cada tenda deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – de no mínimo 4 quilos, de responsabilidade dos titulares do espaço, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros (em data estipulada posteriormente pela Fundação Cultural);

9.10 A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade dos participantes e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

9.11 Será providenciada pela organização do evento a identificação visual das tendas com nome, logotipo da entidade e tipo de alimentação comercializada. A fachada das mesmas seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada, nem receber qualquer complemento que descaracterize seu padrão visual;

9.12 A instituição inscrita será a única responsável pela guarda e segurança dos seus bens materiais e itens de valores. Os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das tendas. Todo e qualquer equipamento, como fogões, freezers, fornos, geladeiras que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade do participantes durante todo o período do evento, até sua completa retirada;

9.13 Cada entidade ou associação deverá seguir o mapa da Festa quanto a sua localização e instalação. Este será entregue pela organização do evento;

9.14 A limpeza e conservação dos espaços da área ocupada deve ser diária, o lixo adequadamente acondicionado e o óleo, quando utilizado, descartado corretamente.

9.15 É obrigatória a utilização de uniformes (padronizado pela instituição) e acessórios de higiene, tais como: luvas, máscaras e toucas para os manipuladores de alimentos; e disponibilidade de álcool em gel;

9.16 É de total e irrestrita responsabilidade de cada instituição o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se refere aos requisitos da vigilância sanitária;

9.17 é obrigação do participante exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

9.18 Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer tipo de adereço que venha a interferir nas normas da vigilância sanitária;

9.19 A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a instituição responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;

9.20 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade e/ou associação;

9.21 É proibido o serviço de garçons durante o evento;

9.22 Não é permitida a venda de combos ou a criação de promoções e descontos de alimentos ou bebidas, exceto no último dia do evento, das 20h e 24h, com o único intuito de 'zerar o estoque' da entidade ou associação.

9.23 A entidade e associação e seu parceiro deverão limitar a quantidade de fritadeiras, quando utilizadas, a 03 unidades por tenda;

9.24 Casos omissos deste edital serão dirimidos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

9.25 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 02 de julho de 2024.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú